

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 03, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera o Art. 27 da Resolução CONSUP nº 47/2014.

A PRESIDENTE do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a decisão do Conselho Superior, reunido em 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Art. 27 da Resolução CONSUP nº 47, de 18 de dezembro de 2014, que regulamenta o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social do Instituto Federal de Santa Catarina, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27 – O Índice de Vulnerabilidade Social tem validade de 2 (dois) anos”.

Art. 2º – Mantidas as demais disposições da Resolução CONSUP nº 47/2014.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER